



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0003899-31.2010.5.12.0055**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 16/12/2010

Valor da causa: R\$ 21.000,00

Partes:

RECLAMANTE: EMERSON VALMOR OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EDEVALDO MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EDSON MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MILTON MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: VITOR HUGO MENDES DE OLIVEIRA

RECLAMADO: COPOSUL COPOS PLASTICOS DO SUL LTDA

ADVOGADO: ANA PAULA REIS DE FARIAS TERAHATA

ADVOGADO: ALEXANDRE REIS DE FARIAS

TERCEIRO INTERESSADO: Gladius Consultoria na pessoa do administrador da COPOSUL
COPOS PLASTICOS DO SUL LTDA

TERCEIRO INTERESSADO: FRIDA CRISTIAN PEREIRA BECKER

ADVOGADO: FRIDA CRISTIAN PEREIRA BECKER



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO EM SANTA CATARINA

FORO TRABALHISTA DE CRICIÚMA - CENTRAL DE MANDADOS

3ª VARA DO TRABALHO DE CRICIÚMA
ATOrd 0003899-31.2010.5.12.0055
RECLAMANTE: EMERSON VALMOR OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO: COPOSUL COPOS PLASTICOS DO SUL LTDA
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO GUGLIELMI, 675, BAIRRO JAQUELINE,
IÇARA-SC

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15H5, em cumprimento ao presente Mandado Judicial, dirigi-me ao endereço supracitado, e cumpridas as formalidades legais, procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO do(s) bem(s), conforme segue(m):

- 15 (quinze) caixas de copos de 180ml, ABNT, linha Ouro, contendo cada caixa 2500 unidades, novas, de fabricação da empresa executada, cor branca, especificação IN - 180 - ABR, com valor unitário de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) cada caixa, totalizando R\$ 1.725,00 (mil e setecentos e vinte e cinco reais).

TOTAL DA PENHORA: R\$ 1.725,00 (mil e setecentos e vinte e cinco reais).

FERNANDO LINDERMANN
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO EM SANTA CATARINA

FORO TRABALHISTA DE CRICIÚMA - CENTRAL DE MANDADOS

ATOrd 0003899-31.2010.5.12.0055

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos nos autos de penhora e avaliação, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do sr. Lédio Mondardo, Diretor, residente e domiciliado à Rua Vitalino Scremin, 2665, Nossa Senhora da Saleta, Criciúma/SC, a qual assumiu o compromisso de guardar e conservar os bens depositados e não abrir mão dos mesmos sem autorização do Juiz. Ficou ciente de que responderá pelos prejuízos que por dolo ou culpa causar à parte, bem como de suas responsabilidades na condição de fiel depositária (art. 904, parágrafo único do CPC).

Adel- Mondardo
Depositário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o executado da penhora e avaliação referida no presente auto, e do prazo de cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo recebido a cópia.

Içara/SC, 02 de outubro de 2025.

Ciente:

Adel- Mondardo
EXECUTADO (A)

Fernando Lindermann
Oficial de Justiça Avaliador Federal

